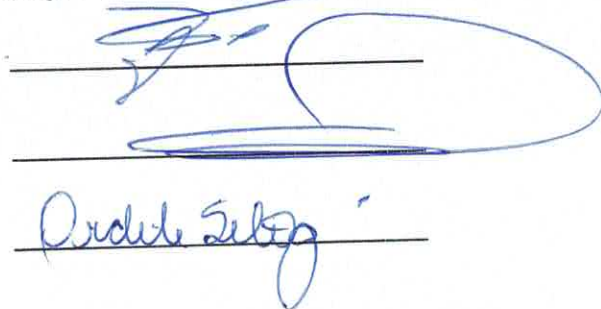
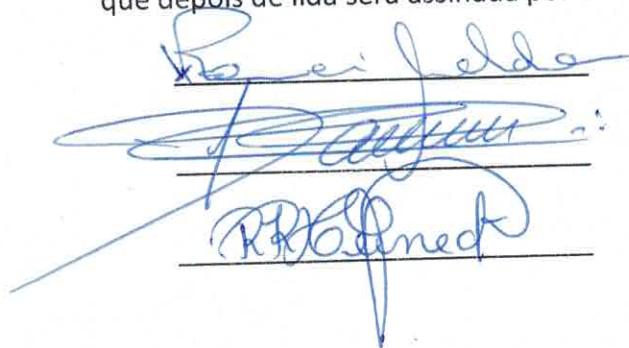


**Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos  
repassados pela União por intermédio da Lei nº 14.017/2020**

**ATA Nº 01/2020**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do **Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei nº 14.017/2020**, nomeados pelo Decreto n. 707 de 08 de setembro de 2020, para deliberar sobre o Cadastro Municipal de Cultura do município de Maravilha, e o plano de distribuição dos recursos, com vistas a descentralização de recursos da Lei Aldir Blanc. A Diretora de Cultura Rosi Inácia Reichert Heineck apresentou a documentação das empresas e espaços culturais, como a auto declaração e as solicitações de acesso ao Subsídio. Após o debate o Comitê Gestor chegou a um consenso sobre a distribuição dos recursos, que seguem em anexo a esta Ata, o que servirá de base para o preenchimento do Plano de Ação, na Plataforma Mais Brasil. As empresas e entidades validadas terão um prazo de 10 DIAS a contar da data da publicação desta, para entregas a documentação para a FORMALIZAÇÃO DO REPASSE. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que depois de lida será assinada por mim, que a redigi, e por todos presentes.



**Anexo**

Validação dos espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas pelas medidas de isolamento social e solicitaram acesso ao Subsídio do Decreto Municipal nº707 de 08 de setembro de 2020.

Subsídio					
	Nº do Cadastro Municipal de Cultura	Nome da Empresa Solicitante	Validação		Justificativa
			Sim	Não	
01	PJ28	Algodão doce – buffet infantil		X	Não se enquadra em atividades culturais e artísticas, conforme artigo 6º, do Decreto Municipal nº 707 de 08 de setembro de 2020.
02	PJ23	Centro de eventos Luz do Sol		X	Não se enquadra em atividades culturais e artísticas, conforme artigo 6º, do Decreto Municipal nº 707 de 08 de setembro de 2020.

03	PJS04	CTG Juca Ruivo	X	Cumpra as exigências descritas no Decreto Municipal nº707 de 08 de setembro de 2020.
04	PJ16	Escola de Arte e Dança - Gessica Marques	X	- Não comprova o valor mínimo das despesas necessárias para solicitação do recurso, conforme artigo 4º, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 707 de 08 de setembro de 2020.
05	PJ13	Francisco Francie de Souza - DIVINA FESTA	X	Não se enquadra em atividades culturais e artísticas, conforme artigo 6º, do Decreto Municipal nº 707 de 08 de setembro de 2020.
06	PJ20	Joel Daian Pasinato (MUSICAL PÉROLA NEGRA)	X	Cumpra as exigências descritas no Decreto Municipal nº707 de 08 de setembro de 2020.
07		Luiz Ariberto Rodrigues dos Santos	X	Não se enquadra por não comprovar sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, conforme artigo 4º, do Decreto Municipal nº707 de 08 de setembro de 2020.
08	PJ24	Marclizete Radin Valer - VOLARE FESTAS E EVENTOS	X	Não se enquadra em atividades culturais e artísticas, conforme artigo 6º, do Decreto Municipal nº 707 de 08 de setembro de 2020.
09	PJ03	Nardi Decorações - BEM ME QUER FLORICULTURA E PRESENTES	X	Não se enquadra em atividades culturais e artísticas, conforme artigo 6º, do Decreto Municipal nº 707 de 08 de setembro de 2020.
10	PJ06	Padock Sonorizações Eirele	X	Não se enquadra em atividades culturais e artísticas, conforme artigo 6º, do Decreto Municipal nº 707 de 08 de setembro de 2020.
11	PJ17	Prosom eventos	X	Não se enquadra em atividades culturais e artísticas, conforme artigo 6º, do Decreto Municipal nº 707 de 08 de setembro de 2020.
12	PJ29	S.D. SONORIZACOES E EVENTOS EIRELI (TCHÊ KAKAREKO	X	Cumpra as exigências descritas no Decreto Municipal nº707 de 08 de setembro de 2020.
13	PJ32	SUPERCORDAS	X	Cumpra as exigências descritas no Decreto Municipal nº707 de 08 de setembro de 2020.

Maravilha, 29 de setembro de 2020